PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE QUATRO BENS MÓVEIS MUNICIPAIS USADOS (3 VIATURAS LIGEIRAS E 1 REBOQUE)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

NIPC 506 809 323

Câmara Municipal

Praça D. Afonso Henriques

3650-207 Vila Nova de Paiva

Tel. 232 609 900

Correio eletrónico: geral@cm-vnpaiva.pt

Portal oficial: www.cm-vnpaiva.pt

novembro/2024

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
PARA ALIENAÇÃO DE QUATRO BENS MÓVEIS MUNICIPAIS USADOS
(3 VIATURAS LIGEIRAS E 1 REBOQUE)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Capítulo I – Disposições gerais
Artigo 1.º – Entidade alienante
Artigo 2.º – Decisão de alienação
Artigo 3.º – Objeto do procedimento
Artigo 4.º – Lotes e preços base de licitação
Artigo 5.º – Remoção dos bens móveis arrematados
Artigo 6.º – Modalidade de procedimento
Artigo 7.º – Adjudicação
Artigo 8.º – Participação de interessados
Artigo 9.º – Visitas
Artigo 10.º – Publicidade
Artigo 11.º – Esclarecimentos
Artigo 12.º – Comissão de Avaliação
Capítulo II – Proposta
Artigo 13.º – Proposta e documentos que a instruem
Artigo 14.º – Prazo de apresentação das propostas
Artigo 15.º – Modo de apresentação das propostas
Artigo 16.º – Validade das propostas
Capítulo III – Abertura das propostas
Artigo 17.º – Sessão pública de abertura das propostas
Artigo 18.º – Abertura das propostas
Artigo 19.º – Ordenação das propostas
Capítulo IV – Adjudicação
Artigo 20.º – Adjudicação provisória
Artigo 21.º – Adjudicação definitiva
Artigo 22.º – Idoneidade
Artigo 23.º – Pagamento do preço
Artigo 24.º – Causas de não adjudicação
Capítulo V – Disposições finais
Artigo 25.º – Encargos e despesas devidos
Artigo 26.º – Obrigações do Município
Artigo 27.º – Incumprimento
Artigo 28.º – Legislação aplicável

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
PARA ALIENAÇÃO DE QUATRO BENS MÓVEIS MUNICIPAIS USADOS
(3 VIATURAS LIGEIRAS E 1 REBOQUE)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Entidade alienante

A entidade alienante é o Município de Vila Nova de Paiva, pessoa coletiva de direito público registada sob o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, contactos: Tel. 232 609 900; correio eletrónico: geral@cm-vnpaiva.pt e URL: www.cm-vnpaiva.pt.

Artigo 2.º

Decisão de alienação

A entidade competente para a decisão de alienação é o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da competência municipal prevista na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva no seu Presidente por deliberação tomada na sua primeira reunião de funcionamento para o mandato autárquico de 2021/2025, que teve lugar no dia 22 de outubro de 2021.

Artigo 3.º

Objeto do procedimento

O objeto do presente procedimento consiste na realização da hasta pública para **alienação de 4 (quatro) bens móveis municipais usados**, de origem nacional.

Artigo 4.º

Lotes e preços base de licitação

1. Os quatro bens móveis em praça e respetivos preços base de licitação constituem os seguintes quatro lotes:

Lote n.º	Categoria do bem	Marca	Modelo	Matrícula	Mês e ano da matrícula	Cor	Quilome-tragem	Preços base de licitação (5)
1	Viatura ligeira especial	IVECO (1)	35C15V	08-DL-50	05/2007	Branca	50.120 km	€ 10.000,00
2	Viatura ligeira de passageiros	FORD (2)	ESCORT 1.6D	82-50-RU	06/2001	Azul	722.690 km	€ 250,00
3	Viatura ligeira de mercadorias	SUZUKI (3)	Samurai SJ	96-64-XM	05/2004	Branca e outra	206.850 km	€ 3.000,00
4	Reboque	MASSO (4)	R 3500	VI-12841	03/1991	Cinzento e Outras	(não aplicável)	€ 3.000,00

(1) Com 2.998 cm3 de cilindrada, a gasóleo, a funcionar.

(2) Com 1.597 cm3 de cilindrada, a gasóleo, a funcionar.

(3) Com 1.870 cm3 de cilindrada, a gasóleo, sem funcionar devido a avaria;

(4) Reboque de carga com estrado, funcional.

(5) Os preços base estão isentos de IVA ao abrigo da alínea 32) do art.º 9.º do Código do IVA.

2. Os lotes identificados no número anterior são alienados livres de quaisquer ónus e encargos.

Artigo 5.º

Remoção dos bens móveis arrematados

Todas as operações de remoção dos bens móveis arrematados são da inteira responsabilidade dos adquirentes, sem que possa ser imputado qualquer custo ao Município de Vila Nova de Paiva, encontrando-se as mesmas disponíveis nos Armazéns Municipais sitos no Lugar da Pedralva na vila de Vila Nova de Paiva.

Artigo 6.º

Modalidade de procedimento

1. O procedimento de alienação dos bens móveis municipais identificados no artigo 4.º reveste a forma de **hasta pública por proposta em carta fechada, sem licitação em praça**.

2. Em conformidade com a alínea e) do n.º 3 do art.º 266.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao presente procedimento de hasta pública não se aplicam as disposições do regime de alienação de bens móveis previstas no Título VI-A do mesmo Código.

Artigo 7.º

Adjudicação

Os bens são adjudicados provisoriamente a quem tenha apresentado maior proposta de preço superior ao respetivo preço base de licitação, e definitivamente pelo Presidente da Câmara desde que satisfeitas as condições e requisitos previstos no presente programa de procedimento.

Artigo 8.º

Participação de interessados

Podem apresentar propostas todos os interessados, pessoas singulares ou coletivas, ou seus representantes.

Artigo 9.º

Visitas

1. Qualquer interessado poderá examinar os bens móveis objeto da presente hasta pública.

2. Os bens móveis podem ser observados nos Armazéns Municipais, sitos ao Lugar da Pedralva, na vila de Vila Nova de Paiva, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, durante o período de apresentação das propostas.

Artigo 10.º

Publicidade

O presente procedimento de venda por hasta pública é publicitado através de anúncio afixado no átrio dos Paços do Município, e remetido para afixação em todas as sedes das Juntas de Freguesia e nos lugares públicos de estilo das freguesias, bem como no sítio da Internet do Município (www.cm-vnpaiva.pt), no link "Hasta Pública".

Artigo 11.º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente procedimento serão prestados pela Comissão que acompanha o procedimento da hasta pública.

2. Os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos, por escrito, à entidade referida no número anterior, através de correio eletrónico (geral@cm-vnpaiva.pt) ou por correio registado para o endereço indicado no artigo 1.º.

3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pela Comissão, até três dias antes do término do prazo fixado para apresentação das propostas, preferencialmente por correio eletrónico.

4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de anúncio, publicitado no portal oficial do Município, e afixado no átrio dos Paços do Município e sedes das Juntas de Freguesia, desde que se trate de matéria que altere alguma disposição do presente programa de procedimento.

5. Os esclarecimentos e as eventuais retificações fazem parte integrante das peças do procedimento, encontrando-se patentes para consulta na Receção e no Balcão de Atendimento dos Paços do Município, sito na Praça D. Afonso Henriques, na vila de Vila Nova de Paiva, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, e postados no sítio da Internet do Município (www.cm-vnpaiva.pt).

Artigo 12.º

Comissão de Avaliação

O procedimento da hasta pública é dirigido e acompanhado por uma Comissão de Avaliação designada para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, composta por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, a quem incumbe prestar esclarecimentos aos concorrentes e dirigir a sessão de abertura das propostas e demais procedimentos subsequentes.

CAPÍTULO II

Proposta

Artigo 13.º

Proposta e documentos que a instruem

1. A proposta é elaborada em conformidade com o modelo constante em **ANEXO** ao presente programa de procedimento, de que faz parte integrante, podendo ser datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a sua apreciação, e devidamente rubricada e assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

2. O preço de arrematação é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor expresso por extenso.

Artigo 14.º

Prazo de apresentação das propostas

O prazo de apresentação de propostas decorre até às **17h00** do **dia 6 de dezembro de 2024**.

Artigo 15.º

Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, devendo ser identificado no exterior com a menção:

"PROPOSTA PARA HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS"

2. O rosto do sobrescrito deve conter também, obrigatoriamente, o nome completo do concorrente (pessoa singular ou coletiva) e respetivo endereço ou sede completos.

3. As propostas que não se apresentem elaboradas nos termos e condições descritas nos números anteriores, não são consideradas.

4. As propostas podem ser entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, na Receção dos Paços do Município (Câmara Municipal), sito na Praça D. Afonso Henriques, na vila de Vila Nova de Paiva, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço indicado no artigo 1.º, devendo dar entrada, impreterivelmente, até à data limite de apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Validade das propostas

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de **30 dias** contados da data limite da sua entrega.

2. O prazo a que se refere o número anterior, considerar-se-á prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

CAPÍTULO III

Abertura das propostas

Artigo 17.º

Sessão pública de abertura das propostas

1. A abertura das propostas realiza-se na data e hora indicadas no anúncio do procedimento, e tem lugar no **Salão Nobre** do Edifício dos **Paços do Município** (Câmara Municipal), sito na Praça D. Afonso Henriques, na vila de Vila Nova de Paiva, em sessão pública aberta aos concorrentes e demais interessados, que terá lugar pelas **10h30** do dia **9 de dezembro de 2024**.

2. A data da realização da sessão pública da hasta pública pode ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Paiva (www.cm-vnpaiva.pt) e afixado edital no átrio dos Paços do Município e sedes das Juntas de Freguesia.

3. A sessão de abertura das propostas é dirigida pela Comissão de Avaliação designada para o efeito.

Artigo 18.º

Abertura das propostas

1. A sessão inicia-se com a leitura e explicação das condições que regem a venda por hasta pública dos quatro bens móveis municipais usados, assim como dos eventuais esclarecimentos que,

entretanto, tenham sido prestados, salvo se os proponentes ou seus representantes presentes na sessão dispensarem unanimemente o ato.

2. Na sessão pública apenas podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito, devendo ser portadores de uma credencial da entidade concorrente.

3. Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual consta a expressa indicação dos poderes conferidos, o nome e o número do documento de identificação civil ou de documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

4. Seguem-se os seguintes atos pela Comissão de Avaliação:

a) Leitura da lista de proponentes, por ordem de registo de entrada, e verificação da conformidade dos sobrescritos com o disposto no presente programa de procedimento;

b) Decisão de não admissão de propostas apresentadas em desconformidade com as disposições do presente programa de procedimento.

c) Identificação dos proponentes, ou procuradores presentes na sessão, e verificação dos respetivos poderes, referentes às propostas admitidas;

d) Abertura dos sobrescritos com as propostas recebidas e admitidas, e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;

e) Leitura da lista de proponentes admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas.

5. As eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes são apreciadas e decididas pela Comissão de Avaliação, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

Artigo 19.º

Ordenação das propostas

1. Após o cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior, a Comissão ordena as propostas de maior valor apresentadas para cada um dos bens móveis em hasta pública.

2. Existindo empate nas propostas apresentadas em carta fechada para algum ou alguns dos bens móveis objeto da hasta pública, e, por conseguinte, mais do que um concorrente com preferência, são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

a) Apresentação de melhorias: os preferentes são convidados a apresentar melhorias em suas propostas de preço;

b) Sorteio: se ainda assim, e após aplicação do critério mencionado no número anterior, se mantiver o empate, será efetuado sorteio aleatório presencial pelos preferentes, sendo o resultado posteriormente postado no sítio da Internet do Município.

CAPÍTULO IV

Adjudicação

Artigo 20.º

Adjudicação provisória

1. Terminada a ordenação das propostas, a Comissão de Avaliação adjudica provisoriamente cada um dos bens móveis a quem tenha apresentado proposta de preço mais elevada.

2. No final da sessão é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos adjudicatários provisórios ou pelos seus procuradores, se estiverem presentes, que será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva para os efeitos previstos no artigo seguinte.

Artigo 21.º

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, dela devendo ser notificados os interessados, no prazo de 5 dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 22.º

Idoneidade

1. O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizadas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação definitiva.

2. O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Pagamento do preço

O pagamento do preço de licitação adjudicado é liquidado no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação definitiva, mediante transferência bancária para o IBAN de conta bancária aberta em nome do Município de Vila Nova de Paiva a indicar na referida notificação.

Artigo 24.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou características de algum dos bens móveis, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

2. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do bem móvel.

3. No caso de um bem móvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

4. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o bem móvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

5. Quando o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, sem causa justificativa, não proceda à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Encargos e despesas devidos

São da responsabilidade dos adjudicatários dos bens móveis todas as despesas e encargos inerentes à transmissão de propriedade dos mesmos.

Artigo 26.º

Obrigações do Município

O Município de Vila Nova de Paiva transmitirá a propriedade das viaturas no estado de conservação em que se encontram, não se responsabilizando por quaisquer eventuais desconformidades face ao que os próprios compradores hajam retirado da visita ao local.

Artigo 27.º

Incumprimento

O incumprimento pelo comprador das obrigações previstas no presente programa de procedimento pode implicar a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os bens móveis.

Artigo 28.º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no regime jurídico das autarquias locais aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, na sua redação atual, e, supletivamente, as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Fim

novembro/2024

ANEXO

Modelo de Proposta

PROPOSTA

1. _____ **(1)**, NIF _____, titular do documento de identificação com o número _____, válido até ___/___/_____, residente em _____, código postal _____, telefone (móvel) _____ e endereço eletrónico _____, na qualidade de representante legal da firma _____, pessoa coletiva registada sob número _____, com sede na _____ _____ **(2)**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do **Programa de Procedimento de Hasta Pública para Venda de Bens Móveis do Município de Vila Nova de Paiva**, a que se refere o Anúncio afixado em ___/___/_____, declara, sob compromisso de honra, que apresenta a presente proposta em conformidade com o conteúdo do mencionado Programa de Procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Propõe assim o(s) seguinte(s) preço(s) para a aquisição do(s) seguinte(s) lote(s):

– **Lote 1 (Viatura 08-DL-50)**: € _____ (_____ _____);

– **Lote 2 (Viatura 82-50-RU)**: € _____ (_____ _____);

– **Lote 3 (Viatura 96-64-XM)**: € _____ (_____ _____);

– **Lote 4 (Reboque VI-12841)**: € _____ (_____ _____);

3. Declara ainda que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução das condições do procedimento, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa;

b) Tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado Português;

c) Tem a sua situação regularizada relativa a dívidas ao Município de Vila Nova de Paiva.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. O declarante obriga-se a apresentar os documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 4 desta proposta, bem como de quaisquer outros documentos necessários quando solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, bem como o não pagamento do bem móvel adjudicado no prazo definido, determina a caducidade da adjudicação provisória ou definitiva, consoante os casos, que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

_____, aos ____ de _____ de 2024

O Proponente **(3)**

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente caso se trate de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas, devendo ser indicada a designação da sociedade, número de pessoa coletiva e respetiva sede, e elementos identificativos do ou dos representantes da pessoa coletiva;

(3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal (ais) do concorrente, caso se trate de pessoa coletiva.